



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 376/95

Autoriza a abertura de crédito especial para novo projeto no orçamento em vigor.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para novo projeto no orçamento vigente, no seguinte programa:

02	- Executivo Municipal
03	- Departamento de Serviços e Obras
0300000	- Administração e planejamento
0307000	- Administração
0307025	- Edificações públicas
0307025-1029	- Reforma, ampliação e melhoramento do prédio, sede do Executivo Municipal.
4000	- Despesas de capital
4100	- Investimentos
4110	- Obras e instalações
	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial, será utilizado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

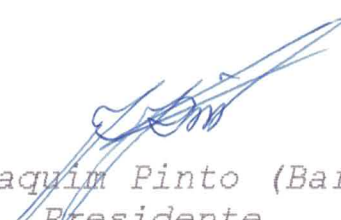
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

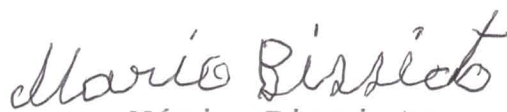
0202 - Departamento de Administração e
Finanças
9999999-2017 - Fundo orçamentário
5555 - Reserva de contingência
.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Rezende
Secretário